



ESTADO DE SERGIPE  
*PODER EXECUTIVO*  
C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL  
G A B I N E T E D A P R E F E I T A

**LEI N.º. 442/2023**  
**DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** *Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Francisco/SE e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023 no valor de R\$ 56.923,11 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e onze centavos), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e de acordo com a pela Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de São Francisco/SE o Crédito Especial, no valor de **R\$ 56.923,11 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e onze centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

ENTE RECEBEDOR	13.118..435/0001-87 - MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/SE
ÓRGÃO REPASSADOR	308821 - MinC - Ministério da Cultura
PROGRAMA	30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS
CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO	014270
MINC-LPG-MUNI-AUDIOVISUAL	R\$ 40.512,18 -Fonte de Recurso - 17150000
MINC-LPG-MUNI-OUTRAS	R\$ 16.410,93 - Fonte de Recurso - 17160000



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL  
**GABINETE DA PREFEITA**

UO: 20011- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
ACÇÃO	NOME	VALOR TOTAL
2023	INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO	R\$ 56.923,11
ELEMENTO	NOME	
33903100	Premiações Cululturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
33504100	Fomento a Instituições Sem Fins Lucrativos	
33604100	Fomento a Instituições Sem Com Lucrativos	

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos Créditos Especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme Dotação Orçamentária mencionada no Artigo 1º.

**Art. 3º.** A Classificação Orçamentária da Despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do Crédito mencionado no Art. 1º, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º.** A cobertura das despesas autorizadas pelo Art.1º da presente Lei, correrão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à outra Dotação Orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o Orçamento vigente.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
C I D A D E D E  
**São Francisco**  
Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

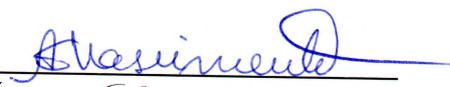
**Art. 5º.** As despesas do Art. 1º desta Lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2022-2025) – Lei nº. 409/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contida na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Lei nº. 413/2022.

**Art. 6º.** Para efeito de cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no valor de até 80% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no Art. 1º desta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE,  
em 20 de novembro de 2023.**

  
\_\_\_\_\_  
*Alba dos Santos Nascimento*  
**Prefeita Municipal**